



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da nonagésima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do dia
 2. dois do mês de outubro de mil novecentos e noventa
 3. (02.10.1990), nesta cidade do Recife, Estado de
 4. Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores:
 5. Des. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro e Des.
 6. Vice-Presidente, Cláudio Américo de Miranda; Juiz
 7. do Tribunal Regional Federal, Dr. Francisco Cândi-
 8. do de Melo Falcão Neto; Juizes de Direito, Dr. Ita-
 9. mar Pereira da Silva e Dr. Enéas Bezerra Barros;
 10. Jurista, Dr. José Henrique Wanderley Filho e Juris-
 11. ta substituto, Dr. Euclides Dias Martins; e o Pro-
 12. curador Regional Eleitoral, Dr. Francisco Rodrigues
 13. dos Santos Sobrinho, comigo, Humberto Costa Vascon-
 14. celos, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a
 15. sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior,
 16. S. Exa., o Des. Presidente passou à leitura do TE-
 17. LEX Nº 492 subscrito pelo Exmo. Sr. Procurador Ge-
 18. ral da República, Dr. Aristides Junqueira Alvaren-
 19. ga, comunicando que através da Portaria nº 432, de
 20. 01.10.1990, designou o Doutor Francisco Rodrigues
 21. dos Santos Sobrinho para substituir, em suas fal-
 22. tas e impedimentos eventuais, o representante do
 23. Ministério Público Eleitoral, junto a este TRE. Na
 24. ocasião, o Sr. Presidente desejou boas vindas ao
 25. ilustre Procurador Regional Eleitoral, registrando
 26. a satisfação de tê-lo no convívio dos que fazem ao
 27. Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Em se-
 28. guida, usou da palavra o Dr. Francisco Rodrigues
 29. Sobrinho, dizendo: "Quero agradecer as palavras
 30. elogiosas recebidas do Exmo. Sr. Presidente desta
 31. Egrégia Corte de Justiça, bem como a forma como
 32. fui recebido por todos desta Casa e advogados pre-
 33. sentes. As palavras recebidas fazem com que minha
 34. responsabilidade seja encarada com mais determina-
 35. ção e elas me alertam de que aqui, no desempenho
 36. das funções de Procurador Eleitoral, há necessida-
 37. de que eu me porte não só olhando o meu cargo, a
 38. minha pessoa, mas olhando todas aquelas que espe-
 39. ram de meu desempenho aqui, um desempenho imparci-
 40. al, sempre em prol da Justiça e é o que eu me pro-
 41. ponho realmente a fazer a partir deste instante.
 42. Muito obrigado". Dando prosseguimento, usaram da
 43. palavra, saudando o novo Procurador Regional Elei-
 44. toral e desejando-lhe boas vindas os senhores advo-
 45. gados, Dr. Izael Nóbrega, Dr. Carlos Brito e Dr.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. Gustavo Montenegro, representantes da Frente Popular
 47. de Pernambuco, Frente das Oposições de Pernambuco e
 48. do Partido dos Trabalhadores, respectivamente. Em se
 49. guida, pediu a palavra o Des. Cláudio Américo de Mi-
 50. randa solicitando esclarecimentos ao Dr. Izael Nóbrega
 51. ga a respeito do que havia dito no programa "Bom dia Per-
 52. nambuco", de hoje, de que o TRE iria transformar o
 53. campo do Clube Náutico Capibaribe, em "campo de con-
 54. centração". Sobre o assunto, usou da palavra o Dr. I-
 55. zael da Nóbrega dizendo que a colocação feita por
 56. ele foi no sentido de que o campo do Náutico iria
 57. concentrar todas as pessoas que porventura infringis-
 58. sem a lei no dia da eleição e, jamais que iria ser
 59. usado, por determinação do TRE, como campo de concen-
 60. tração. Em seguida, o Sr. Presidente fez a leitura
 61. da proposição formulada pela Diretoria Geral do TRE,
 62. no sentido de que seja facultado ao Juiz Apurador
 63. que, observado um retardamento excessivo nos traba-
 64. lhos das duas primeiras turmas, seja permitido cons-
 65. tituir a última turma exclusivamente com os escruti-
 66. nadores. Neste caso, os mesários seriam dispensados
 67. de aguardar a apuração da segunda turma (naturalmen-
 68. te, aqueles que não desejassem aguardar por tanto
 69. tempo) e as vinte mesas constituídas ficariam reduzi-
 70. das a 10, compostas apenas pelas figuras dos escruti-
 71. nadores, para apuração das 10 urnas restantes (ou
 72. mais). DECISÃO: "A unanimidade, aprovada a proposi-
 73. ção". Continuando, S. Exa. passou à leitura do se-
 74. guinte expediente: TELEX subscrito pelo Exmo. Sr. Ju-
 75. iz Eleitoral da 84a. Zona/Araripina, Dr. Armando Ta-
 76. vares da Silva trazendo ao conhecimento do Tribunal
 77. que o destacamento policial daquele Município não po-
 78. derá ser empregado no policiamento das eleições de
 79. 03.10.90, segundo informação do próprio comandante
 80. do 7º Batalhão de Polícia Militar de Ouricuri. Comu-
 81. nicou, ainda, que caso persista essa diretriz, pre-
 82. tende requisitar diretamente ao Sr. comandante do Pe-
 83. lotão de Polícia local a utilização do seu efetivo
 84. para o policiamento eleitoral, entendendo como deso-
 85. bediência a ordem judicial o eventual desatendimento.
 86. DESPACHO: "Ciente. Comunique-se". TELEX subscrito pe-
 87. lo Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da Comarca de Belo Jar-
 88. dim, Dr. Lindolfo Cabral Pimentel, solicitando a per-
 89. manência de tropas federais até o término da apura-
 90. ção. DESPACHO: "Ciente. Comunique-se". TELEX subsci-


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

91. to pelo Exmo. Sr. Juiz Eleitoral de Araripina, Dr. '
 92. Armando Tavares da Silva solicitando a requisição de
 93. tropas federais para aquele Município. DESPACHO: Pro
 94. videnciado, conforme TELEX Nº 3472/90-TSE". TELEX
 95. subscrito pelo Exmo. Sr. Juiz Coordenador da Propa -
 96. ganda Eleitoral do Município de Caruaru, Dr. Fausto'
 97. de Castro Campos, trazendo ao conhecimento do TRE
 98. que, através do Capitão Gurgel do 71 "BI", foi cien-
 99. tificado que as tropas federais foram orientadas ape
 100. nas para garantir as eleições, sem nenhuma interfe -
 101. rência no combate à "boca de urna" e à propaganda
 102. irregular e que, diante dessa informação, desistia
 103. das tropas federais preferindo a Polícia Militar.
 104. DESPACHO: "Ciente. Arquite-se". TELEX subscrito pelo
 105. Exmo. Sr. Juiz da 84a. Junta Apuradora/Garanhuns, Dr
 106. Gil Buarque da Fonseca, comunicando que a força fede
 107. ral somente garantirá as eleições no Município de Ga
 108. ranhuns e Distrito, não sendo sua responsabilidade
 109. os Municípios pertencentes a 92a. Zona Eleitoral
 110. bem como escolta das urnas e garantia das apurações'
 111. nas 52a. e 92a. Zonas. DESPACHO: "Solicitada a perma
 112. nência das tropas federais ao TSE, nesta data". TE-
 113. LEGRAMA subscrito pelo Juiz Eleitoral da 16a. Zona /
 114. Ipojuca, Dr. José Nunes Siqueira, solicitando a re -
 115. quisição de tropas federais para aquele Município.
 116. DESPACHO: "De acordo com informações do Exmo. Sr. Ju-
 117. iz Corregedor, em sessão de 01.10.90, foi indeferido
 118. o pedido". TELEX subscrito pelo Exmo. Sr. Juiz da Co
 119. marca de Petrolina, Dr. Jackson Borges Araújo, comu-
 120. nicando que, tendo em vista o estado de saúde do seu
 121. genitor, está impossibilitado de apurar as próximas'
 122. eleições. DESPACHO: "Ciente. Providencie-se o substi
 123. tuto". RELAÇÃO DAS ZONAS ELEITORAIS DO ESTADO DE PER
 124. NAMBUCO E SEUS RESPECTIVOS PROMOTORES DE JUSTIÇA.
 125. DESPACHO: "Ciente. Arquite-se". ATO Nº 75/90 de subs
 126. tituição de membros de Juntas Apuradoras do Estado.
 127. DECISÃO: "Aprovado, à unanimidade". REQUERIMENTO
 128. subscrito pelo Presidente da Comissão Executiva Re -
 129. gional do PARTIDO DO SOLIDARISMO LIBERTADOR comuni -
 130. cando que aquela Comissão Executiva autorizou a rea-
 131. lização de Convenção Municipal Ordinária e Extraordi
 132. nária no prazo de mais quinze dias contados a partir
 133. de 26.09.90, conforme cópia da ata anexa. DESPACHO:
 134. "Matéria da competência do Diretório Nacional. Comu-
 135. nique-se. Arquite-se". OFÍCIO subscrito pelo Presi


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

136. dente da Comissão Executiva Regional do PARTIDO SOLI-
 137. DARISMO LIBERTADOR sugerindo que o TRE ocupe a cadeia
 138. de rádio e televisão para esclarecimento ao eleitora-
 139. do pernambucano da existência daquele Partido dispu-
 140. tando às eleições. DESPACHO: "Matéria tratada na Reso-
 141. lução nº 03/90-TRE. Arquive-se". REQUERIMENTO subscri-
 142. to pelo candidato a Deputado Estadual, GERALDO JOSÉ T
 143. DE ALMEIDA MELO JÚNIOR solicitando providências sobre
 144. a omissão na listagem de computação da sua variação '
 145. "GERALDINHO". DESPACHO: "Sem objeto, face ter sido de
 146. ferido e constar, a variação, da listagem das mesas T
 147. receptoras". REQUERIMENTO subscrito pelo Exmo. Sr. Ju-
 148. iz Dr. Ozael Rodrigues Veloso solicitando sua dispen-
 149. sa da presidência de Junta Eleitoral face problema de
 150. saúde. DESPACHO: "Designado o Juiz ERIBERTO GOUVEIA '
 151. DE BARROS LIMA, para substituí-lo". Em seguida, S. Exa.
 152. comunicou ter enviado, nesta data, o TELEX Nº 522/90'
 153. ao Exmo. Sr. Ministro Sydney Sanches solicitando que
 154. seja estendido o apoio das tropas federais até o fi-
 155. nal das apurações, tendo em vista as dificuldades opo-
 156. peracionais de a Polícia Militar de Pernambuco suce-
 157. der a Polícia Especial Federal para a referida opera-
 158. ção. Comunicou também o Sr. Presidente, ter chegado '
 159. ao seu conhecimento que alguns gerentes do Banco do '
 160. Brasil estariam ameaçando converter em faltas injusti-
 161. ficadas as ausências de servidores requisitados para T
 162. os misteres do dia da eleição. Na oportunidade, deter-
 163. minou o Des. Presidente fosse enviado ofício ao Supe-
 164. rintendente do Banco do Brasil, em Pernambuco alertan-
 165. do-o para a observância do art. 365 do Código Eleito-
 166. ral que diz que o serviço eleitoral prefere a qual-
 167. quer outro e solicitando que, aos servidores que com-
 168. provadamente participarem dos trabalhos das mesas e '
 169. juntas apuradoras, seja reconhecida alguma recompen-
 170. sa. Em seguida, usou da palavra o Dr. Itamar Pereira'
 171. da Silva comunicando ter em suas mãos expedientes '
 172. dos Senhores Juizes dos Municípios de Exu, Pãssira e
 173. um subscrito pelo Deputado Henrique José Queiroz Cos-
 174. ta procedente de Glória de Goitã, todos solicitando a
 175. requisição de tropas federais para aqueles Municípios.
 176. Salientou o Exmo. Sr. Juiz Corregedor que não tinha '
 177. condições de se deslocar para os referidos Municípios
 178. para averiguar as reais necessidades da requisição de
 179. tropas federais. Ressaltou que diante do teor dos
 180. expedientes tinha condições de votar e, o seu voto


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

181. era no sentido de indeferir os pedidos. DECISÃO: "Una
 182. namente indeferido o pedido de requisição de tropas
 183. federais para os Municípios de EXU, PASSIRA e GLÓRIA
 184. DE GOITÁ". Em seguida, o Sr. Presidente trouxe à apre
 185. ciação do Tribunal o pedido formulado pelo candidato
 186. a Deputado Federal, LUIZ GONZAGA PATRIOTA soliticitan
 187. do seja considerada para efeito de computação de voto
 188. a seu favor, a variação "GONZAGA". O TRE resolveu trans
 189. ferir o julgamento do pedido para a sessão de amanhã
 190. para que a Subsecretaria Judiciária forneça mais in-
 191. formações acerca do pedido de registro do referido
 192. candidato. Dando prosseguimento, o Des. Presidente,
 193. fez a leitura do pedido formulado pelo candidato a De
 194. putado Estadual, AUGUSTO CESAR ELIHIMAS DE CARVALHO,
 195. solicitando sejam consideradas, para efeito de compu-
 196. tação de voto a seu favor, as variações "AUGUSTO CE-
 197. SAR" e "CESAR". DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo
 198. com o parecer oral da Procuradoria, deferiu-se o pedi
 199. do". Continuando, o Sr. Presidente passou à leitura
 200. do REQUERIMENTO formulado pelo PARTIDO DOS TRABALHADO
 201. RES solicitando que seja feita comunicação a todos os
 202. Juizes Eleitorais do Estado, no sentido do fiel cum -
 203. primento da Resolução nº 03/90 no que tange a não exi
 204. gência de visto do Juiz nas credenciais de fiscal e
 205. delegados de Partidos e, que instrua os mesmos quanto
 206. a faculdade dos Partidos/Coligações de fazerem uso de
 207. crachã ou dístico identificador de seus fiscais e de-
 208. legados nos trabalhos eleitorais. Após a leitura do
 209. requerimento o Sr. Presidente o encaminhou ao Des.
 210. Cláudio Américo de Miranda para proferir seu voto.
 211. Com a palavra o Des. Cláudio Américo de Miranda, dis-
 212. se: "Entendo que nada impede que os fiscais e delega-
 213. dos de Partidos usem crachãs identificadores nos re-
 214. cintos dos trabalhos eleitorais. Acredito até que es-
 215. tes crachãs ajudam os Senhores Juizes a melhor identi-
 216. ficar os mesmos dentro das seções e juntas eleitorais.
 217. Quero ressaltar, no entanto, que o uso do crachã não
 218. dispensa de forma nenhuma a credencial padronizada de
 219. que trata os artigos 2º e 4º da Resolução 03/90-TRE.
 220. Salientou, ainda, o Des. Cláudio Américo de Miranda
 221. que o visto do Juiz na credencial só era necessário
 222. no caso do fiscal ou delegado votarem fora da sua se-
 223. ção eleitoral, ou seja, voto em separado. Como hoje
 224. não mais se admite o voto em separado, para este ca-
 225. so dos fiscais e delegados de Partidos, entendo que



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

226. É dispensável o visto do Juiz, desde que na mesma já
 227. exista o visto da Direção Geral do TRE. Dessa forma,
 228. o meu voto é no sentido de tomar conhecimento do re-
 229. querimento do Partido dos Trabalhadores, autorizando
 230. a Secretaria do Tribunal para enviar Telex Circular
 231. a todos os Juizes Eleitorais do Estado lembrando-os
 232. da necessidade da observância do que dispõe a Resolu-
 233. ção nº 03/90-TRE, quanto à fiscalização dos Partidos
 234. e Coligações, permitindo que seus fiscais e delega-
 235. dos usem crachás identificadores nos recintos dos
 236. trabalhos eleitorais, ressaltando que é indispensá-
 237. vel a credencial padronizada de que trata os artigos
 238. 2º e 4º da citada Resolução. Com relação ao visto do
 239. Juiz na Credencial, entendo que o mesmo poderá ser
 240. dispensado, desde que na mesma já contenha o visto
 241. da Direção Geral do TRE. É como voto". DECISÃO: "Una-
 242. nimemente, decidiu o TRE: 1) determinar a comunica-
 243. ção, através de Telex Circular, a todos os Juizes E-
 244. leitorais do Estado informando-os que os Partidos e
 245. Coligações, através dos seus fiscais e delegados, po-
 246. derão usar crachás identificadores nos recintos dos
 247. trabalhos eleitorais, sendo indispensável, no entan-
 248. to, a credencial padronizada de que trata os artigos
 249. 2º e 4º da Resolução 03/90-TRE; 2) comunicar, ainda,
 250. que o visto do Juiz na credencial poderá ser dispen-
 251. sado, desde que na mesma já exista o visto da Dire-
 252. ção Geral do TRE". Em seguida, o Des. Cláudio Améri-
 253. co de Miranda passou ao relato do seguinte feito: ...
 253. PROCESSO Nº 3319/90, Cl. VI. O PARTIDO DEMOCRÁTICO
 254. TRABALHISTA-PDT recorrendo da decisão do Exmo. Sr.
 255. Juiz Eleitoral da 83a. Zona/Petrolina que negou pedi-
 256. do de realocação de 44 seções eleitorais instala-
 257. das naquele Município contrariando o que dispõe o §
 258. 5º do Artigo 135 do Código Eleitoral. Em seguida, o
 259. Procurador Regional Eleitoral opinou no sentido de
 260. negar provimento ao Recurso, tendo em vista a inexis-
 261. tência de provas nos autos. Continuando, o Des. Cláu-
 262. dio Américo de Miranda usou da palavra, dizendo: ..
 263. "Tem razão o nobre representante do Ministério Públi-
 264. co quando diz que o pedido está despido de provas,
 265. no entanto, data vênua, entendo que no lugar do inde-
 266. ferimento deve-se remeter os autos à Corregedoria pa-
 267. ra averiguações de infração do § 5º, do Art. 135 do Cõ-
 268. digo Eleitoral. DECISÃO: "Unanimemente, contra o pa-
 269. recer oral da Procuradoria, que negava provimento ao
 270. Recurso, o TRE decidiu encaminhar os autos à Correge

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

271. doria para exame e apuração dos fatos. Decisão inde-
272. pendente de Acórdão". Finalizando, o Partido dos Tra-
273. balhadores, através de seu advogado, apresentou na
274. Tribuna REPRESENTAÇÃO contra a Frente das Oposições'
275. de Pernambuco, no que decidiu o TRE mandar autuar a
276. mesma para julgamento na sessão de amanhã. Nada mais'
277. havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, pa-
278. ra constar, eu, _____, Humberto Costa Vas -
279. concelos, Diretor-Geral da Secretaria, mandei lavrar'
280. a presente, que vai devidamente assinada.